

Alerta Jurídico

NR-1: riscos psicossociais e nova fase de fiscalização

26/05/2026: início de fase regulatória com possibilidade concreta de fiscalização punitiva

A partir de **26 de maio de 2026**, inicia-se uma **nova fase regulatória da NR-1**, marcada pela possibilidade concreta de **fiscalização punitiva** quanto ao gerenciamento dos **riscos psicossociais no ambiente de trabalho**. A empresa deverá demonstrar, de forma técnica e documental, como identifica, avalia, controla e acompanha fatores ligados à organização do trabalho, como demandas excessivas, metas desproporcionais, jornadas, conflitos, assédio e ausência de apoio da liderança.¹

A atualização promovida pela Portaria MTE nº 1.419/2024 inseriu expressamente os fatores psicossociais na lógica do **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)** e do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**. O tema não se resume a campanhas internas, palestras motivacionais ou ações isoladas de bem-estar. Trata-se de **exigência técnica de gestão de risco ocupacional**, com reflexos em fiscalizações, ações trabalhistas, discussões previdenciárias e responsabilidade empresarial.²

NR-1 x NR-17: temas relacionados, mas com objetos distintos

NR-1	Gerenciamento de riscos ocupacionais: identificação, avaliação, prevenção, controle e registro no GRO/PGR.		
NR-17	Ergonomia, condições de trabalho e organização do trabalho. Relaciona-se ao tema, mas não substitui a análise da NR-1.		
Mudança de enfoque	A atualização deixa de ser pauta de RH ou motivacional e passa a ser tema de compliance, SST e gestão preventiva.		
PONTO DE ATENÇÃO	PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS Revisar GRO/PGR e documentos de SST; orientar lideranças; registrar medidas preventivas; acompanhar indicadores, canais internos e efetividade das ações.		
REVISAR	DOCUMENTAR	ORIENTAR	ACOMPANHAR
GRO/PGR, SST e realidade operacional.	Critérios, plano de ação e evidências.	RH, liderança, jurídico, compliance e operação.	Indicadores, ocorrências e efetividade.

A fiscalização tende a avaliar não apenas a existência formal de documentos, mas a coerência entre o registro e a realidade do ambiente de trabalho.³ **A atuação preventiva reduz riscos regulatórios e litigiosos** e fortalece a posição da empresa em fiscalizações, negociações coletivas e demandas judiciais.

Luiz Carlos Aceti Júnior (OAB/SP 120.058 - OAB/MG 221.940)

Fontes pesquisadas — padrão ABNT

¹ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. MTE lança manual para orientar gestão de riscos ocupacionais nas empresas. Brasília, 16 mar. 2026. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2026/marco/mte-lanca-manual-para-orientar-gestao-de-riscos-ocupacionais-nas-empresas>>. Acesso em: 25 maio 2026.

² BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, edição 166, p. 131, 28 ago. 2024. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-1.419-de-27-de-agosto-de-2024-580778271>>. Acesso em: 25 maio 2026.

³ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. MTE publica perguntas e respostas para orientar empresas sobre mudanças da NR-1. Brasília, 6 maio 2026. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2026/maio/mte-publica-guia-de-perguntas-e-respostas-para-orientar-empresas-sobre-mudancas-da-nr-1>>. Acesso em: 25 maio 2026.

